

Regimento Conselho Fiscal

cpm
cidadão
pró-mundo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE FISCAL

1. REGIMENTO

A execução das atividades do Conselho Fiscal (“CF”) da Associação Cidadão Pró Mundo (“CPM”) passa a ser regulada por este Regimento.

2. COMPOSIÇÃO

O Conselho terá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e no mínimo um suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

- 2.1. Na primeira reunião após a eleição dos Conselheiros, o Conselho escolherá entre seus membros, o seu Presidente. A presidência será estabelecida em formato de rodízio com trocas trimestrais entre os membros do conselho conforme ordem definida na primeira reunião;
- 2.2. Compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho no período e representá-lo perante os demais órgãos da CPM, inclusive comparecer à Assembleia Geral para apresentar os pareceres e representações do Conselho e responder aos pedidos de informação e esclarecimentos formulados, sem prejuízo da presença de qualquer dos demais conselheiros;
- 2.3. Em caso de ausência ou impedimento o presidente será substituído pelo próximo membro titular;
- 2.4. A função de membro do Conselho é indelegável.

3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

As principais competências do conselho fiscal serão especialmente aquelas relacionadas à fiscalização da companhia. A função fiscalizadora zela pelo atendimento das obrigações legais e estatutárias por parte da administração. Para o pleno exercício de sua função fiscalizadora o conselho fiscal precisa conhecer as propostas de orçamento, para opinar quanto ao uso e comprometimento de recursos da empresa, visando manter a saúde financeira da empresa e a sustentabilidade da organização. O foco principal será o de revisão crítica da gestão dos administradores, da sua execução (performance, orçamento, etc.), dos riscos e dos controles internos.

3.1. Escopo

A função fiscalizadora zela pelo atendimento das obrigações legais e estatutárias por parte da administração. Para o pleno exercício de sua função fiscalizadora o conselho fiscal precisa conhecer as propostas de orçamento e investimento, para opinar quanto ao uso e comprometimento de recursos da empresa, sem prejuízo da manutenção do capital de giro do negócio, visando manter a saúde financeira da empresa.

O foco principal é análise da capacidade gestão financeira dos administradores incluindo conhecimento do negócio, capacidade de execução (orçamento, desempenho, etc.),

capacidade de mapeamento e mitigação dos riscos e fraudes (através da estrutura adequada de gerenciamento de riscos e oportunidades) e da estrutura de controles internos

Dentre as principais atribuições do Conselho Fiscal estão:

- Avaliar a estrutura de capital, o endividamento de curto prazo e de longo prazo;
- Avaliar a execução dos orçamentos e dos investimentos, examinando as razões de eventuais desvios entre os fluxos de caixa projetados nos e os realizados;
- Avaliar a pontualidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;
- Avaliar investimento e gestão dos recursos humanos (mitigação de riscos trabalhistas);
- Avaliar aplicações de recursos;
- Avaliar contingências ativas, política de reconhecimento de receitas e capitalização de despesas;
- Avaliar contingências passivas, riscos ambientais e regulatórios, ambiente tributário, riscos diretos e indiretos, fiscalizações, autuações;
- Analisar e avaliar autuações, penalidades, e as medidas implantadas para mitigar riscos futuros;
- Avaliar e fiscalizar a divulgação de informações;
- Avaliar os indicadores financeiros comprometidos com investidores e associados;
- Avaliar, durante o exercício, a evolução das contas refletidas nos balancetes/ demonstrações financeiras
- Articular-se com administração e demais instâncias internas ou externas (auditoria, área financeira, unidades), que produzam relatórios e informações financeiras
- Conhecer os planos de trabalho da auditoria independente e acompanhar seu andamento, adaptando a agenda das reuniões do conselho fiscal;
- Discutir os relatórios da administração bem como eventuais informações financeiras que possam ser divulgadas
- Discutir com a administração tratamentos que exigem julgamento quanto aos valores registrados nos demonstrativos financeiros;
- Discutir com a área jurídica os processos, os riscos e as provisões realizadas e a realizar;
- Discutir com a auditoria independente eventuais pontos de desacordo entre a auditoria independente e a administração bem como eventuais impactos identificados;
- Elaborar plano anual de trabalho do conselho fiscal;
- Examinar os procedimentos de compras e celebração de contratos, quando aplicável;
- Examinar se a remuneração dos administradores atende ao que foi aprovado pelos acionistas;
- Analisar as atas das reuniões de diretoria e do conselho de administração e solicitar informações à administração;

- Opinar sobre os demonstrativos anuais e sobre o Relatório da Administração;
- Reunir-se com a auditoria independente para receber informações e esclarecimentos sobre o plano de trabalho, as áreas de ênfase pretendidas e os riscos envolvidos;
- Solicitar à área jurídica da companhia que se manifeste sobre a regularidade de contratos;

4. REUNIÕES

O Conselho reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre.

- 7.1. Cabe ao Presidente do Conselho, a seu critério ou mediante pedido de qualquer outro membro do Conselho, desde que previamente fundamentado, convocar reuniões extraordinárias para discutir assuntos urgentes;
- 7.2. A convocação das reuniões do Conselho será efetuada mediante aviso enviado com pelo menos 48 horas de antecedência, por meio e-mail e WhatsApp;
- 7.3. As reuniões do Conselho poderão validamente ser instaladas quando presente, no mínimo 3 membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade;
- 7.4. O conselheiro dissidente de qualquer deliberação do Conselho poderá consignar sua divergência em ata de reunião, bem como comunicá-la à Assembleia Geral;
- 7.5. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por e-mail;
- 7.6. As atas de reuniões do Conselho serão transcritas e arquivadas em local próprio no Google Drive da organização.

5. PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

O Conselho, através de qualquer de seus membros, solicitará a administração, ou aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de suas atribuições, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

6. DEVERES

Os membros do Conselho, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa

Os conselheiros devem guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante relacionada à CPM.



we love cidadão pró mundo

www.cidadaopromundo.org

